



**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO**
Ano 2016

PARECER nº CM-149/2016
Emenda Aditiva de nº CM-034/2016
Ao Projeto de Lei nº CM-031/2016

RELATÓRIO

Distribuída a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Aditiva de nº CM-034/2016, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-031/2016, que dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 247, 248, 249, 252, 253, 256, todos da zona 45, bairro Residencial Campina Verde.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 203, I, parágrafo único, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Emenda Aditiva de nº CM-034/2016, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-031/2016.

Divinópolis, 11 de Maio de 2016.

Edmar Rodrigues
Vereador – Relator

Adilson Quadros
Vereador - Presidente

Dr. Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289